



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Santa Luzia
Casa Doutor Francisco Seráfico da Nóbrega Filho

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. INTRODUÇÃO E CONTEXTUALIZAÇÃO

1.1. Objeto e Finalidade

O presente Estudo Técnico Preliminar visa analisar a viabilidade técnica e econômica da contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de software (SaaS) voltadas ao Processo Legislativo Eletrônico. A solução abrange desde o controle de sessões plenárias e votação eletrônica até a tramitação digital de proposições, visando a eliminação do uso de papel e o aumento da transparência pública.

Este documento cumpre o disposto no art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, fundamentando o Termo de Referência para assegurar que a solução escolhida seja a mais vantajosa e eficiente.

1.2. Fundamentação e Alinhamento com o Planejamento (PCA)

Previsão no PCA: A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual da Câmara Municipal de Santa Luzia para o exercício de 2026.

Alinhamento Estratégico: A medida integra o Programa de Modernização Administrativa, focando na política de "Papel Zero" e no cumprimento integral da Lei de Acesso à Informação e das normas de probidade administrativa.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Problema a Ser Resolvido ou Oportunidade a Ser Atingida

Situação Atual: Atualmente, a tramitação de projetos de lei e o registro de sessões dependem de processos físicos (papel), o que gera morosidade, custos elevados de impressão/armazenamento e dificuldade de acesso rápido por parte da população e dos próprios parlamentares.

Impacto no Interesse Público: A falta de um sistema integrado impede a transparência em tempo real das votações e atrasa a resposta legislativa às demandas da sociedade. A migração para o digital é essencial para a economicidade e agilidade dos atos públicos.

Consequência da não contratação: A não contratação poderá acarretar ineficiência administrativa,



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Santa Luzia
Casa Doutor Francisco Seráfico da Nóbrega Filho

insegurança jurídica para os gestores e servidores.

2.2. Requisitos da Contratação

Requisito	Detalhamento	(Aplicável a Produtos/Serviços)
Obrigatórios	Modalidade SaaS (em nuvem); Armazenamento seguro de dados; Autenticação por assinatura digital/eletrônica padrão ICP-Brasil.	Produtos
Funcionais	Gestão de sessões (quórum, oradores); Votação eletrônica; Painel eletrônico para TV/Internet; Tramitação automática de proposições.	Serviços
Não Funcionais	Disponibilidade (SLA) de 99,5%; Suporte técnico em horário comercial; Interface intuitiva e responsiva (mobile-friendly)..	Serviços



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Santa Luzia
Casa Doutor Francisco Seráfico da Nóbrega Filho

Ambientais/Sustentáveis	Política Papel Zero: Redução drástica do consumo de celulose e insumos de impressão.	Sustentabilidade
-------------------------	--	------------------

3. PESQUISA E ANÁLISE DE SOLUÇÕES DE MERCADO

3.1. Levantamento de Soluções Existentes

Solução A (Desenvolvimento Próprio): Criação de um sistema pela equipe interna de TI.

Contras: Alto custo de desenvolvimento, longo tempo de implementação e necessidade de manutenção constante por equipe especializada inexistente no quadro atual.

Solução B (Software On-Premise): Aquisição de licenças definitivas com instalação em servidores locais da Câmara.

Contras: Exige alto investimento em hardware (servidores, nobreaks) e gestão de backups por conta do órgão.

Solução C (SaaS - Cloud Computing): Locação de solução em nuvem com pagamento mensal ou anual.

Prós: Baixo investimento inicial, atualização tecnológica inclusa, acesso remoto e alta segurança de dados.

3.2. Escolha da Solução Mais Adequada

Solução Selecionada: Solução C (SaaS).

Justificativa: É a opção mais eficiente, pois elimina a necessidade de infraestrutura física complexa na Câmara e garante que o sistema esteja sempre atualizado conforme as mudanças na legislação federal e estadual.

4. ASPECTOS TÉCNICOS E ESPECIFICAÇÕES

A contratação prevê a locação de 01 (uma) solução integrada, composta por módulos de Gestão Legislativa,



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Santa Luzia
Casa Doutor Francisco Seráfico da Nóbrega Filho

Portal da Transparência e Painel de Votação, para um período inicial de 12 meses.

Estimativa Preliminar do Valor O valor estimado total para a contratação será definido após pesquisa de mercado (média ou mediana), utilizando parâmetros do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e cotações com fornecedores locais, estimando-se preliminarmente um valor global anual compatível com contratações similares na região do Cariri/PB.

5. ANÁLISE DE RISCOS

Risco Identificado	Causa Potencial	Consequência	Ação de Mitigação
Interrupção do serviço	Falha nos servidores da contratada ou queda de internet.	Paralisação da sessão legislativa.	Exigência de SLA alto e funcionalidade offline para votação.
Vazamento de dados	Fragilidade na segurança do software.	Comprometimento de informações sensíveis.	Exigência de conformidade com a LGPD e criptografia de dados.
Resistência ao uso	Falta de treinamento dos usuários (vereadores/servidores).	Subutilização do sistema.	Previsão de treinamento presencial e suporte contínuo na contratação.



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Santa Luzia
Casa Doutor Francisco Seráfico da Nóbrega Filho

6. CONCLUSÃO

Conclusão: Diante da análise da necessidade, do levantamento de soluções de mercado e da avaliação de riscos, conclui-se pela viabilidade da contratação de empresa especializada para locação de licenças de uso de solução tecnológica integrada, na modalidade SaaS (Software as a Service), destinada à gestão e automação do Processo Legislativo Eletrônico. O objeto abrange o controle de sessões plenárias, votação eletrônica, gestão de quórum, tramitação de proposições e painel eletrônico, visando a modernização administrativa, a implementação da política de "Papel Zero" e o fortalecimento da probidade e transparência da Câmara Municipal de Santa Luzia - PB, conforme especificações do Termo de Referência, conforme especificações do Termo de Referência por meio de procedimento licitatório (preferencialmente Dispensa, conforme o valor), devendo ser dado prosseguimento à elaboração do Termo de Referência.

Santa Luzia- PB, 14/01/2026.

JOELSON DINIZ FERREIRA
JOELSON DINIZ FERREIRA

Equipe de Apoio